

**CONTRATO 01/2026      PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025      PROCESSO 1DOC N° 134/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS NA ÁREA DE SAÚDE E AUTOGESTÃO PARA APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE OPERADORAS, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COM FERRAMENTAS GERENCIAIS E OPERACIONAIS PARA GESTÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públícos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob nº. 67.366.310/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Major João Lício, 265 - Vila Amélia - Sorocaba/SP - CEP 18035-105, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por seu Presidente, Fabio Salun Silva, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], de ora em diante designada CONTRATANTE e a empresa BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 06.292.009/0001-08, com sede à Alameda Araguaia, nº 1142, bloco 2, andar 5, lado B, Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06455-000, neste ato representada pela Sr.a Lucrécia Cristina Araújo de Oliveira, portadora do RG nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED] e pelo Sr. Marcelo Murilo Silva, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico 02/2025, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **OBJETO**

**1.1.** Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços especializados em processos na área de saúde e autogestão para apoio técnico e operacional para assistência à saúde da Funserv, com disponibilização de Software para gestão de operadoras, na modalidade Software As A Service (SAAS), com ferramentas gerenciais e operacionais para a gestão completa do sistema de assistência à saúde para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públícos Municipais de Sorocaba, conforme termos e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital 06 de 2025 e da proposta apresentada.

**1.2.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, inclusas as atividades de implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, suporte.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256: 02fd7c12408a2a7f471a7722f666131d3b1ba4f9209ac8

<https://valida.ae/02fd7c12408a2a7f471a7722f666131d3b1ba4f9209ac8>



**1.3.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025 e seus Anexos;
- b)** Proposta de 13 de novembro de 2025, apresentada pela CONTRATADA;
- c)** Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

**1.4.** O contrato poderá ter seus quantitativos alterados nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **VALOR E RECURSOS**

**2.1** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ R\$ 43.198.000,00 (Quarenta e Tres Milhões, Cento e Noventa e Oito Mil Reais), sendo que a CONTRATADA receberá a importância de R\$ R\$ 616.000,00 (Seiscentos e Dezesseis Mil Reais) e a importância de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) por beneficiário/vida, a serem pagos de forma mensal.

**2.1.1.** A fase de SETUP será paga uma parcela de 50% (cinquenta por cento) após 30 (trinta) dias do início do projeto que incluirá a implantação dos serviços e sistema e migração de dados, e 50% (cinquenta por cento) no “Go Live” ( momento da entrega da implantação) .

**2.1.2.** O valor a ser pago mensalmente de R\$ 25,00 (vinte e cinco) por beneficiário vida, será pago em sua totalidade apenas após o “Go Live”, na fase de implantação será pago o total de R\$ 12,50 (doze e cinquenta) por beneficiário vida.

**2.1.3.** O saldo remanescente referente de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor por beneficiário vida, será pago em 03 (três) parcelas iguais após a implantação integral do sistema e dos serviços.

**2.2** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Despesa 33.90.40.00 - 33.90.40.99 - Órgão 25.01.00 – Assistência à Saúde.

**2.3** Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado, conforme disposto no §3º do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

**2.4** Decorrido o prazo a que se refere o dispositivo 2.3, o valor unitário por beneficiário/vida, excluídos os valores referentes à implantação, terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/ IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fcceb30ffa6995b8cf1a2  
<https://valida.ae/02fd7c124098a2a7f471ab722fb66131d3b1ba4f9209ac8>



### CLÁUSULA TERCEIRA

#### VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A vigência deste contrato inicia-se na data de Emissão de Autorização de Serviço.
- 3.2.** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.3.** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.
- 3.4.** A cada renovação será exigido, segundo o Art. 4º B, inciso III, da Lei nº 6.019/1974, o capital social integralizado da contratada compatível com o número de empregados.
- 3.5.** A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.6.** O prazo para a implantação deverá seguir os termos do item 6 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA

#### FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, viagens, hospedagens, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 4.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a exclusiva responsável pela execução dos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.
- 4.3.** A CONTRATANTE poderá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 4.4.** A CONTRATANTE realizará mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados no período considerado, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.
- 4.5.** A FUNSERV designará servidor para representá-la na qualidade de gestor do contrato.
- 4.6.** A FUNSERV designará servidor para representa-la na qualidade de fiscal do contrato.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fcceb30ffa6995b8cf1a2  
<https://valida.ae/02fd7c124098a2a7f471ab722fbf86131d3b1ba4f9209ac8>



## CLÁUSULA QUINTA

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.** Executar e responsabilizar se integralmente pelos serviços, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta;
- 5.2.** Instruir seus profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da FUNSERV;
- 5.3.** Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 5.4.** Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;
- 5.5.** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 5.6.** Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.7.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela FUNSERV;
- 5.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 5.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- 5.10.** Indicar preposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail;
- 5.10.1.** O preposto do contrato, além das atribuições designadas no Termo de Referência, realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;
- 5.10.2.** A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à FUNSERV;
- 5.11.** Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referente ao CONTRATANTE ou a seus servidores.
- 5.11.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.8., não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fcceb30ffa699b8cf1a2  
<https://valida.ae/02fd7c124098a2a7f471ab722fbf86131d3b1ba4f9209ac8>



**5.12.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**5.12.1.** Será permitida apenas a subcontratação para a prestação de serviços de hospedagem de dados e sistema em ambiente *data center*, com gerenciamento total dos serviços prestados.

**5.13.** A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela fiscalização da FUNSERV, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar, por escrito, à FUNSERV.

**5.14.** A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços.

**5.14.1.** Esta obrigação aplica-se também aos profissionais que estejam direta ou indiretamente a serviço do contratado.

**5.15.** A CONTRATADA deverá assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

**5.15.1.** A CONTRATADA deverá levar a conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, o Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, garantindo que todos zelem pela observância do mesmo.

**5.16.** A CONTRATADA deverá garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

## CLÁUSULA SEXTA

### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do fiscal do contrato, verificando mensalmente se a CONTRATADA cumpre integralmente o definido no TERMO DE REFERÊNCIA, deverá se feita a análise do software e a execução dos serviços prestados, observando o cumprimento das obrigações e se está se obtendo o resultado esperado.

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fcfb30ffa6995b8cf1a2  
<https://valida.ae/02fd7c124098aa7af471ab722fb66131d3b1ba4f9209ac8>



- 6.2.** Indicar, formalmente, Fiscal e Gestor para o acompanhamento da execução contratual.
- 6.3.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento da fatura da prestação aprovada dos serviços.
- 6.4.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento ao objeto contratado.
- 6.6.** Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.
- 6.7.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 6.8.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

**7.1.** As falhas identificadas ou reportadas são classificadas em quatro níveis de severidade para a CONTRATADA: CRÍTICAS, INTERMEDIÁRIAS, NÃO URGENTES E DE BAIXO IMPACTO.

**7.1.1.** CRÍTICAS: São consideradas como CRÍTICAS as falhas que provoquem a paralisação total do sistema ou de algum serviço que fique indisponível para o beneficiário da FUNSERV.

**Tratamento:** O processo de restauração do sistema será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha com o compromisso de restabelecimento em até 2 (duas) horas.

**7.1.2.** INTERMEDIÁRIAS: São consideradas INTERMEDIÁRIAS as falhas que provoquem a paralisação parcial de funcionalidades críticas do sistema.

**Tratamento:** A CONTRATADA diagnosticará e encaminhará em até 4 (quatro) horas a solução para o problema reportado.

**7.1.3.** NÃO URGENTES: São consideradas NÃO URGENTES as falhas que não afetem funções críticas do Sistema.

**Tratamento:** A CONTRATADA diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.4.** BAIXO IMPACTO: São consideradas DE BAIXO IMPACTO as falhas que demandem consultas sobre configuração, manuseio, funcionalidades ativas; upgrade de software ou aplicação de patches; atualização de documentação.

**Tratamento:** A CONTRATADA encaminhará tratamento em até 48 (quarenta e oito) horas ou conforme estabelecido com a FUNSERV na ocasião do evento.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fce80ffa6995b8cf1a2  
<https://valida.ae/02fd7c124098a2a7f471a7722f686131d3b1ba4f9209ac8>



- 7.2. As partes concordam que caso seja diagnosticado que a solução remota é inviável, a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico ao local em até 02(dois) dias úteis, onde o custo de deslocamento e demais oriundos deste serviço serão por conta da contratada.
- 7.3. O SLA será calculado mensalmente e as penalidades abaixo serão aplicadas sobre o preço a mensalidade dos serviços, isto é, do valor pago mensal à CONTRATADA, após a instauração de procedimento administrativo pela CONTRATANTE onde será oferecida à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e da ampla-defesa, cujas alíquotas aplicáveis para descumprimento do estabelecido na SLA serão:
  - a) Até de 4 horas de atraso: 5%
  - b) Entre 4 e 10 horas de atraso: 7%
  - c) Acima de 10 horas de atraso: 10%

## CLÁUSULA OITAVA

### DO PAGAMENTO

- 8.1. Após o término de cada período mensal, os Fiscais comunicarão à CONTRATADA a autorização para emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a medição será realizada verificando se todas as funcionalidades estão em am atendimento ao solicitado no Termo de Referência.
- 8.2. Estando em ordem a documentação, a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 8.3. Os pagamentos mensais serão realizados no 10 ° (décimo) dia após recebimento pela CONTRATANTE da devida nota fiscal, por meio de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 8.4. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o acordado.
- 8.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.6. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Scaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fce830ffa6995b8cf1a2  
<https://valida.ae/02fd7c124098aa7af471ab722fb66131d3b1ba4f9209ac8>



**8.7.** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF- e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**8.8.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**8.9.** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**8.9.1.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguinte e-mails:  
[contabil@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:contabil@funservsorocaba.sp.gov.br)/  
[luca@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:luca@funservsorocaba.sp.gov.br) ;  
[alan@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:alan@funservsorocaba.sp.gov.br) ;

**8.9.2.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e aprovação do pagamento pelo Fiscal, e não da emissão do mesmo;

**8.9.3.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária.

**8.10.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.11.** Nos termos do artigo 137, §2º da Lei 14.133/2021, a licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja atraso no pagamento até o limite de 2 meses.

**8.11.1.** Decorrido o prazo de 2 meses a contar do atraso do pagamento, se não houver a devida quitação pela FUNSERV a contratada terá direito à rescisão contratual.

## CLÁUSULA NONA

### RESCISÃO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

**9.2.** Além do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatário que com dolo ou culpa:

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fcceb30ffa6995b8cf1a2  
<https://valida.ae/02fd7c124098a2a7f471ab722fbf86131d3b1ba4f9209ac8>



**9.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**9.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.2.2.A.** Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.2.2.B.** Recursar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.2.2.C.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.2.2.D.** Deixar de apresentar amostra;

**9.2.2.E.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

**9.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.2.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.2.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.2.6.** Fraudar a licitação

**9.2.7.** Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.2.7.A.** Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

**9.2.7.B.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.2.7.C.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.2.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.2.9.** Praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei 12.846 de 2013.

**9.3.** Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, e considerada a natureza e gravidade da infração cometida, aplicar sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**9.3.1.** À inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art.156, da Lei 14.133/2021:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fcceb30ffa6995b8cf1a2

<https://valida.ae/02fd7c124098a2a7f471a7722f6f66131d3b1ba4f9209ac8>



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNSERV, por prazo não superior a 03 (três) anos, em caso de inexecução do contrato, sem justificativa aceita pela Administração da Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021.

**9.4.** Para as infrações previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**9.5.** Para as infrações previstas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 a multa será de 15% do valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**9.6.** O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o art. 156 da Lei 14.133/2021.

**9.6.1.** A multa prevista neste Item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

**9.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.9.** Dos atos de sanções e penalidades caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.10.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.11.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fce830ffa6995b8cf1a2  
<https://valida.ae/02fd7c124098a2a7f471ab722fbf86131d3b1ba4f9209ac8>



**9.12.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**9.13.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**9.14.** O descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato autoriza a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

**9.15.** O presente Contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei 14.133/2021.

**9.16.** O presente Contrato poderá ser extinto, nos termos do art. 137 e seguintes do Capítulo VIII da Lei 14.133/2021.

**9.17.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.18.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.19.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**9.20.** Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fc6b30ffa6995b8cf1a2  
No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a validação em falso.



Scannele a imagem para verificar a autenticidade do documento



Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fc6b30ffa6995b8cf1a2  
<https://valida.ae/02fd7c124068a7a7471a7222196513103b1ba2929ac8>

ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

- 9.21.** No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.22.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 10.2.** Aplicam-se a este Contrato os dispostos na Lei Federal nº 13.709/2018 que as partes declaram conhecer integralmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DO CÓDIGO DE ÉTICA

**11.1.** As partes declaram ter pleno conhecimento e aderem, incondicionalmente, ao Código de Ética e Conduta da FUNSERV, que é parte integrante e indissociável do presente contrato.

**11.2.** O Código de Ética, encontra-se disponível integralmente no site da FUNSERV. : [https://funservsorocaba.sp.gov.br/images/Arquivos/etica/Codigo\\_Etica.pdf](https://funservsorocaba.sp.gov.br/images/Arquivos/etica/Codigo_Etica.pdf)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### FORO

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

**Sorocaba , em 30 de janeiro de 2026.**



Fábio Salun Silva



Lucrécia O

Lucrécia Cristina Araújo de Oliveira

**PRESIDENTE**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fcceb30ffa6995b8cf1a2  
<https://valida.ae/02fd7c124098a2a7f471a7722f6f86131d3b1ba4f9209ac8>

**CONTRATADA**



**ANEXO "A" AO CONTRATO  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**

**CONTRATADA: BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 01/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SAÚDE E AUTOGESTÃO PARA APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE OPERADORAS, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COM FERRAMENTAS GERENCIAIS E OPERACIONAIS PARA GESTÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante\_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Escaneie a imagem para verificar a integridade do documento

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fcceb30ffa6995b8cf1a2  
<https://valida.ae/02fd7c124098a2a7f471ab722fbf86131d3b1ba4f9209ac8>



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]



Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]



Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Salun Silva

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]



Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Lucrécia Cristina Araújo de Oliveira

Cargo: Administradora

CPF: [REDACTED]



Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: Marcelo Murilo Silva

Cargo: Administrador

CPF: [REDACTED]



Assinatura: \_\_\_\_\_

**Testemunha da CONTRATADA**

Nome: Rodrigo Fernando Nunes Garcia

CPF: [REDACTED]



Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Edgar Aparecido da Silva Ferreira

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: [REDACTED]



Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Fabrício Cesar Mena

Cargo: Gestor Administrativo da Assistência à Saúde Funserv

CPF: [REDACTED]



Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Lucas Gabriel dos Santos Leite

Cargo: Chefe da Divisão de Contas Médicas

CPF: [REDACTED]



Assinatura: \_\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Leandro Hannickel. Miranda

Cargo: Chefe de Seção

CPF: [REDACTED]



Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Licitação e Contratos

Nome: Francine Casare

Cargo: Chefe da Seção de Licitação e Compras

CPF: [REDACTED]



Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



## ANEXO LC02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: FUNSERV (FUND. DA SEGUR. SOCIAL DOS SERV. BLI  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA)**

**CNPJ N° : 67.366.310/0001-03**

**CONTRATADA: BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**

**CNPJ N°: 06.292.009/0001-08**

**CONTRATO N° 01/2026**

**VIGÊNCIA: 60 MESES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SAÚDE E AUTOGESTÃO PARA APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE OPERADORAS, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COM FERRAMENTAS GERENCIAIS E OPERACIONAIS PARA GESTÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

**VALOR (R\$): 43.198.000,00 (quarenta e três milhoes , cento e noventa e oito mil reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram- se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fcfb30ffa699b8cf1a2

<https://valida.ae/02fd7c124098a2a7f471ab722fbf86131d3b1ba4f9209ac8>



- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Sorocaba, 30 de janeiro de 2026.



Fábio Salun Silva

Presidente: [fss@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:fss@funservsorocaba.sp.gov.br)

IC  
a  
MS RG  
Eg

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5e05a551a721755b7a44fce830ffa6995b8cf1a2  
<https://valida.ae/02fd7c124098aa7f471ab722fbf86131d3b1ba4f9209ac8>



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SAÚDE E AUTOGESTÃO PARA APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL PARA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNSERV COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE OPERADORAS, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), COM FERRAMENTAS GERENCIAIS E OPERACIONAIS PARA GESTÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO À FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que deverá manter-se em conformidade com a legislação vigente durante toda a vigência contratual, podendo ser solicitada a demonstrá-la a qualquer instante;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FUNSERV, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal do Município de Sorocaba e pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e Notificação, “Anexo a” ao contrato;
- e) Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes e todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f) Para o caso de empresa em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável



pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- h) O objeto ofertado atende às condições de garantia constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A(s) documentação(ões) ou comprovação(ões) que, eventualmente, não puder(em) ser verificada(s) por meio de consulta pela internet durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico deverá(ão) ser entregue(s) no ato da assinatura do contrato;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Sorocaba, 30 de janeiro de 2026.

Lucrécia Cristina Araújo de  
Oliveira, RG nº. [REDACTED]

Sorocaba, 30 de janeiro de 2026.



## Página de assinaturas

**francine casare**  
Signatário**Edgar Silva**  
Signatário**Fabio Silva**  
Signatário**Lucas Leite**  
Signatário**Lucrecia Oliveira**  
Signatário**Marcelo Silva**  
Signatário**Fabricio Mena**  
Signatário**Rodrigo Garcia**  
Signatário**Leandro Miranda**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 598f00818ae75493aab3bf4f5c05a551a721755b7a44fce30ffa6995b8cf1a2

<https://valida.ae/02fd7c124098aaa7f471ad722f8f876131d3b1ba4f9209ac8>

**Signatário****HISTÓRICO**

30 jan 2026 13:34:20		francine casare criou este documento. ( Email: francine@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: [REDACTED])
30 jan 2026 13:38:07		Fabio Salun Silva (Email: fss1969@gmail.com, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 13:38:07		Fabio Salun Silva (Email: fss1969@gmail.com, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 14:07:04		Lucrecia Cristina Araujo de Oliveira (Email: lucrecia.oliveira@benner.com.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 14:30:37		Lucrecia Cristina Araujo de Oliveira (Email: lucrecia.oliveira@benner.com.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 14:20:16		Marcelo Murilo Silva (Email: marcelo.murilo@benner.com.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Carapicuíba - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 14:45:53		Marcelo Murilo Silva (Email: marcelo.murilo@benner.com.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Carapicuíba - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 15:00:18		Rodrigo Fernando Nunes Garcia (Email: rodrigo.garcia@benner.com.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 15:00:31		Rodrigo Fernando Nunes Garcia (Email: rodrigo.garcia@benner.com.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 13:37:07		Edgar Aparecido Ferreira da Silva (Email: edsilva@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 13:37:07		Edgar Aparecido Ferreira da Silva (Email: edsilva@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Campinas - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 14:57:35		Fabricio Cesar Mena (Email: fabricio@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 14:57:56		Fabricio Cesar Mena (Email: fabricio@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 13:51:54		Lucas Gabriel dos Santos Leite (Email: lucas@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 13:51:59		Lucas Gabriel dos Santos Leite (Email: lucas@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil
30 jan 2026 14:59:43		Leandro Hannickel de Miranda (Email: leandro@funservsorocaba.sp.gov.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil



- 30 jan 2026**  **Leandro Hannickel de Miranda** (Email: [leandro@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:leandro@funservsorocaba.sp.gov.br), CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Sumaré - São Paulo - Brazil  
15:01:34
- 30 jan 2026**  **francine casare** (Email: [francine@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:francine@funservsorocaba.sp.gov.br), CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil  
13:34:21
- 30 jan 2026**  **francine casare** (Email: [francine@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:francine@funservsorocaba.sp.gov.br), CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP [REDACTED] localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil  
13:34:25

